



CONTRATO Nº0044/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0010/2026 de 05/02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº007708/2025 de 17/12/2025

O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Carlos Eduardo Mello da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 12.179.123-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.444.137-16, residente e domiciliado em Carmo-RJ, na Rua Jorge Ribeiro do Valle nº 127, fundos, Botafogo, e, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **ADILSON DA SILVA FENOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.950.114 IFP-RJ, inscrito no CPF nº 307.163.577-04, residente e domiciliado nesta cidade de Carmo-RJ, na Rua Francisco Lourenço nº 285, fundos, Cep: 28.640-000, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com o Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

DO PROCEDIMENTO

Primeira - O presente Contrato obedece aos termos do Ofício nº 086/2025 e especificações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe formulado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DO OBJETO

Segunda – Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel localizado na Rua Martinho Campos, nº 25, sala 6, Centro, Carmo-RJ, o qual será destinado para funcionamento das dependências da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único – **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

DO PRAZO

Terceira – A locação de que trata o presente vigorará durante o exercício de 2026.

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

DO VALOR DO ALUGUEL

Quarta - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia de R\$1.200 (hum mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

Parágrafo Único – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Quinta – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Sexta – **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA



Sétima – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº1900.15.451.0018.2.781.33903600000

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Oitava – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Nona – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente

DA MULTA CONTRATUAL

Décima – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima primeira – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

DO FORO

Décima Terceira – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 05 de fevereiro de 2026.

Município de Carmo

Carlos Eduardo Mello da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Locatário

MUNICÍPIO DO CARMO
Carlos Eduardo Mello da Silva
Secretário Mun. de Serv. Públicos
Port. 346/2025

ADILSON DA SILVA FENOS

Locador

Testemunhas:

CPF: 1388383751

CPF: 19880217748





DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.284 - QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



complementares de arquitetura e engenharia, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico e financeiro para obra nova, reforma e/ou readequação, no valor de R\$ R\$ 59.994,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), no exercício, que ocorrerá pela dotação orçamentária sob o nº 0801.1030200252.100.3390.39.00.

Carmo, 12/02/2026.

RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 003/2025



12/33 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 022/2026
FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CARMOPREV - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

1 - DO OBJETO:

1.1O objeto do presente procedimento é o recebimento de propostas de preços com vistas a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Seguro Veicular do veículo VW/Polo Track, placa TTZ9A86, para atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito, tudo conforme previsto no Termo de Referência presente nos autos do processo administrativo nº 000773/2026.

2 - DA FINALIDADE:

2.1A finalidade deste procedimento é:

- I – dar publicidade à intenção do Município de Carmo de convocar interessados para a apresentação de eventual proposta mais vantajosa;
- II – Divulgar no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Carmo, assim como, no Portal Transparência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando obter propostas de interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- III – No Termo de Referência consolida as informações necessárias à respeito da contratação e estabelecer as condições do objeto, entrega e obrigações.

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, sendo entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carmo situado à Praça Princesa Isabel, nº 15, Centro, nesta cidade, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.

5.2Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Carmo.

5.3 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

MARIA DO CARMO RAMOS GOMES
DIRETORA EXECUTIVA
PORT. Nº 524/2025



13/33 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0044/2026
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº007708/2025;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0010/2026;

OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Martinho Campos, nº25, sala 6, Centro, Carmo-RJ, o qual será destinado para funcionamento das dependências da Secretaria Municipal de Serviços Públicos que obedece aos termos do Ofício nº086/2025 e especificações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe formulado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

LOCADOR: ADILSON DA SILVA FENOS;

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$1.200 (hum mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.284 - QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



PRAZO: exercício de 2026;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº1900.15.451.0018.2.781.33903600000;



35402
Identificador de Publicação

14/33 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0064/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005185/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$6.657,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº03/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda.

PRAZO: 04 (quatro) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0500.04.123.0014.2.018.33903900000;



35401
Identificador de Publicação

15/33 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0066/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006597/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0004/2025;

OBJETO: Contratação MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, "menor preço hora/menor percentual de desconto sob a Tabela de Preços da AUDATEX, para a manutenção contínua da frota de veículos oficiais pertencente ao Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: MS DA SILVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEL ME;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$4.837,50 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº011/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda

PRAZO: 05 (cinco) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0500.04.123.0014.2.018.33903900000



35400
Identificador de Publicação

16/33 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0072/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004168/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$582,58 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº05/2026 da Secretaria Municipal de Cultura;